



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

---

MENSAGEM N° \_\_\_\_\_, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submete-se à sabia apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Médica de Pajuçara - ABEMP e dá outras providências.

Objetiva-se, através da celebração do convênio com a referida entidade filantrópica, oferecer à população local atendimento médico-hospitalar nas áreas de cirurgia do sistema osteomuscular, cirurgia eletivas (pacientes adultos e pediátricos); cirurgia obstétrica, endoscopia do aparelho digestivo e genitourinário, diagnóstico por tomografia computadorizada, bem como serviço hospitalar de referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, e ainda, na área de órteses, próteses e materiais especiais – OPME.

Não é despiciendo registrar que as despesas relacionadas ao convênio serão atendidas exclusivamente com recursos originários do Tesouro Municipal, compatíveis com cada atendimento e pagas pelo valor autorizado no presente projeto e convênio a ser posteriormente firmado.

Frente à premente necessidade de oferecer à população local atendimento médico-hospitalar nas áreas supracitadas, requer-se a sua tramitação em regime de urgência.

Por oportuno, aproveita-se a oportunidade para renovar votos de especial estima e consideração.

ROGER NEVES AGUIAR  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

---

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MÉDICA DE PAJUÇARA - ABEMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marco, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Marco/CE, autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente Médica de Pajucara – ABEMP, inscrita no CNPJ nº 06.578.611/0001-06, com sede no município de Maracanaú-CE, limitado a transferência de recursos financeiros até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º. O convênio autorizado por esta Lei, tem como objetivo a consecução de serviços de atendimento médico-hospitalar nas áreas a seguir especificadas:

- I – Cirurgia do Sistema Osteomuscular;
- II – Cirurgia Eletivas (pacientes adultos e pediátricos);
- III – Cirurgia Obstétrica;
- IV – Endoscopia do Aparelho Digestivo e Geniturinário;
- V – Diagnóstico por Tomografia Computadorizada;
- VI – Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas;
- VII – Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME

Art. 3º. Fica Chefe o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial adicional ao vigente orçamento fiscal do município de Marco/CE, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para fazer face às despesas da presente lei, na forma e condições a seguir delineadas.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

0601– SECRETARIA DE SAÚDE

0601-101220005.2.031 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE

33.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 600.000,00

TOTAL DOS SUPLEMENTADOS R\$  
600.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o Art. 3º desta lei serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal de 4.320/64 de 17 de março de 1964, através de anulação da dotação a seguir:

0601– SECRETARIA DE SAUDE

0601-103010022. 1.006 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UBS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO R\$ 580.000,00

0801-041220005.2.049 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO R\$ 20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 600.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 02 de junho de 2017.

ROGER NEVES AGUIAR



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

---

Prefeito Municipal